

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Designação</b>             | Depósito Net Boas Vindas.  |
| <b>Condições de acesso</b>    | <p>O Depósito Net Boas Vindas destina-se exclusivamente a Novos Clientes Particulares, aderentes ao Bankinter Particulares ou APP Bankinter, que depositem ou transfiram novos montantes para o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal.</p> <p>Consideram-se Novos Clientes Particulares, os clientes que tenham aberto Conta de Depósito à Ordem pela 1.ª vez como 1.º Titular até 90 dias anteriores à constituição do presente Depósito.</p> <p>Consideram-se novos montantes no Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal aqueles que forem depositados ou transferidos para o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal desde o dia de abertura de conta até ao dia da constituição do Depósito.</p> <p>É apenas possível constituir um Depósito a Prazo por Cliente.</p> <p>O presente Depósito estará disponível através do Bankinter Particulares ou APP Bankinter até 90 dias após a abertura de Conta de Depósito à Ordem.</p> <p>É possível a constituição deste Depósito em Contas de Depósito à Ordem com movimentação mista, desde que pelo menos um dos titulares possa movimentar a Conta individualmente.</p> |
| <b>Modalidade</b>             | Depósito a prazo.  |
| <b>Prazo</b>                  | <p>3 Meses.</p> <p>Data de constituição: o dia da celebração do Contrato que corresponde ao dia da inserção da ordem de constituição no Bankinter Particulares/ APP Bankinter (ainda que seja em dia não útil), ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o débito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p> <p>Data-valor de vencimento e/ou mobilização antecipada (parcial ou total): dia do vencimento ou dia da inserção da ordem de mobilização antecipada (parcial ou total) no Bankinter Particulares/ APP Bankinter (ainda que seja em dia não útil), ocorrendo, com data-valor do próprio dia, o crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.</p>   |
| <b>Mobilização antecipada</b> | Permite mobilizações antecipadas, parciais e totais, em qualquer momento, com penalização total sobre os juros decorridos referentes ao montante mobilizado.   |
| <b>Renovação</b>              | Renovações automáticas no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos, salvo se o Cliente transmitir, por escrito, instruções em contrário ao Banco durante o prazo de vigência do Depósito, caso em que o valor do mesmo será creditado na Conta de Depósito à Ordem associada na data prevista para a renovação seguinte.   |
| <b>Moeda</b>                  | Euro.  |
| <b>Montante</b>               | Montante mínimo de Constituição/Manutenção: 1.000€ (mil euros);<br>Montante máximo de Constituição/Saldo Máximo: 100.000€ (cem mil euros).   |
| <b>Reforços</b>               | Não aplicável.   |
| <b>Taxa de remuneração</b>    | <p>Taxa aplicável no período inicial de 3 meses de vigência do Depósito: 3,00% (TANB) / 2,16% (TANL*)</p> <p>Após o período inicial de 3 meses de vigência do Depósito e a partir da 1.ª renovação automática do mesmo, será aplicável a seguinte Taxa: 1,00% (TANB)/ 0,78% (TANL*)</p>  |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Taxa de remuneração</b>            | <p>(*) considerando a atual taxa de retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") de 28%.</p> <p>TANB – Taxa Anual Nominal Bruta<br/>TANL – Taxa Anual Nominal Líquida</p> <p>A taxa de juro aplicada ao Depósito poderá ser alterada pelo Banco mediante comunicação ao Cliente, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito, caso esta ocorra, podendo o Cliente opor-se à referida alteração dentro desse prazo.</p>  |
| <b>Regime de capitalização</b>        | Não aplicável.   |
| <b>Cálculo de juros</b>               | Os juros serão calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do Depósito e pressupondo um ano de 360 dias, conforme resulta do disposto no art. 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado por excesso até à 2.ª casa decimal.   |
| <b>Pagamento de juros</b>             | Os juros serão creditados e disponibilizados na data de vencimento mediante crédito na Conta de Depósito à Ordem associada.  |
| <b>Regime Fiscal</b>                  | <p>Os juros vencidos são tributados em IRS nos seguintes termos:</p> <p>a) Pessoas singulares residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Para os depositantes com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores o imposto será reduzido em 30%.</p> <p>b) Pessoas singulares não residentes em Portugal: retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, com possibilidade de esta ser reduzida se verificadas as condições para aplicação de eventual acordo para evitar a dupla tributação (com exceção dos residentes nos denominados paraísos fiscais, cuja taxa de retenção na fonte é de 35%).</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal à data do início do período de constituição, o qual pode ser alterado na pendência do presente Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> |
| <b>Outras Condições</b>               | A constituição do presente Depósito ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do processo de abertura de conta bancária.   |
| <b>Garantia de Capital</b>            | Garantia da totalidade do capital investido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.  |
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | Os depósitos constituídos no Bankinter, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sob supervisão do Banco de Espanha, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.   |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> | O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito através do endereço <a href="http://www.fgd.es">www.fgd.es</a> . |
| <b>Instituição depositária</b>        | Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal<br>Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa<br><a href="http://www.bankinter.pt">www.bankinter.pt</a><br>Para qualquer informação, poderá contactar-nos através do número +351 210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).   |
| <b>Validade das condições</b>         | As condições desta Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor à presente data. Até à data de constituição do Depósito, as respetivas condições poderão ser objeto de alteração ou o mesmo poderá deixar de estar em comercialização, pelo que deverá ser obtida uma versão atualizada da Ficha de Informação Normalizada no dia da efetiva constituição.  |

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante deste documento.

Nome Data

[Redacted] [Redacted]

Nº de Cliente Conta de Depósito à Ordem associada

[Redacted] [Redacted]

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

[Redacted] [Redacted]

[Redacted] [Redacted]

### **Reservado ao Banco**

---

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s) conforme ficha de assinaturas.

Rubrica

[Redacted] [Redacted]